

EDITAL Nº 007 /2024

LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.172/99 - Estatuto do Magistério Público do Município de Serra, faz saber por meio deste, os procedimentos quanto ao Processo de Seleção para Localização Provisória para Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Serra, com vínculo estatutário no município, nos cargos de professor MaPA - Educação Infantil, MaPA - Séries Iniciais, MaPA - Deficiência Mental , MaPA - Deficiência Visual, MaPA - Altas Habilidades, MaPA - Deficiência Auditiva, MaPB - Bilíngue, MaPB - Arte, MaPB - Ciências, MaPB - Educação Física, MaPB - Geografia, MaPB - História, MaPB - Inglês, MaPB - Língua Portuguesa, MaPB - Matemática e MaPB - Assessoramento Pedagógico, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estabelece os critérios de Localização Provisória dos(as) Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Serra, com vínculo estatutário no município, para atuarem nas Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral, nos cargos de professor MaPA - Educação Infantil, MaPA - Séries Iniciais, MaPA - Deficiência Mental , MaPA - Deficiência Visual, MaPA - Altas Habilidades, MaPA - Deficiência Auditiva, MaPB - Bilíngue, MaPB - Arte, MaPB - Ciências, MaPB - Educação Física, MaPB - Geografia, MaPB - História, MaPB - Inglês, MaPB - Língua Portuguesa, MaPB - Matemática e MaPB - Assessoramento Pedagógico.

1.2 O processo de inscrição e habilitação para Unidades que ofertam Educação de Tempo Integral será conduzido pela Subsecretaria Pedagógica e a Localização Provisória será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.3 As informações oficiais da Localização Provisória, exclusiva para Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral, será regulamentada por este Edital e serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br e encaminhadas às Unidades de Ensino do Município, sempre que necessário, via e-

mail, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem constantemente suas etapas, prazos e publicações.

1.4 Os critérios para Localização Provisória, exclusiva para as Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral, compreendem:

- a) Inscrição;
- b) Declaração de atuação em Unidades de Ensino de Tempo Integral, de caráter classificatório;
- c) Declaração de disponibilidade de atuação em Tempo Integral;
- e) Assinatura do Termo de Compromisso.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 É condição essencial para realizar a inscrição o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e demais legislações vigentes que regem sobre a Educação de Tempo Integral, devendo o(a) Servidor(a) do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Serra contar com um dos requisitos descritos abaixo:

I – ser profissional do magistério estatutário, com 01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais nesta municipalidade e disponibilidade para extensão de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais, na função de docência;

II – ser profissional do magistério estatutário que possua dois vínculos, de cargos idênticos, na rede municipal de ensino, devendo atuar integralmente na Unidade de Ensino Fundamental que ofereça Educação em Tempo Integral e complemente a carga horária restante na mesma Unidade de Ensino com horas-aulas em docência ou horas de atividades pedagógicas;

III – ser profissional do magistério estatutário que possua dois vínculos, de cargos idênticos, na rede municipal de ensino, devendo atuar integralmente nos Centros Municipais de Educação Infantil que ofereça Educação em Tempo Integral e complemente a carga horária restante na mesma Unidade de Ensino com horas-aulas em docência ou horas de atividades pedagógicas;

IV – ser profissional do magistério estatutário, no cargo de Professor(a) MaPB - Assessoramento Pedagógico, com 01 (um) vínculo de 25 (vinte e cinco) horas semanais nesta municipalidade e disponibilidade para extensão de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 45 (quarenta e cinco) na função de Assessoramento Pedagógico;

V - não estar em condição de jornada reduzida de carga horária de trabalho, na data da publicação deste Edital, conforme prevê a Lei nº 4326, de 16 de dezembro de 2014;

VI – estar em efetivo exercício;

2.2 Apresentar a declaração de disponibilidade de atuação conforme previsto nos requisitos para inscrição, declarada em instrumento próprio, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser entregue no protocolo, conforme cronograma.

2.3 É vetado ao profissional que atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra, o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada concomitante ao seu horário de atuação na Unidade de Ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para atuar em regime de Localização Provisória nas Unidades de Ensino Fundamental e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra, os(as) profissionais da Educação estatutários conforme requisitos estabelecidos no subitem 2.1.

3.2 A inscrição, deverá ser realizada por meio do site <https://selecao.serra.es.gov.br/> através de login e senha, exclusivo do(a) servidor(a).

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://selecao.serra.es.gov.br/> com seu login e senha, devendo informar os dados solicitados para inscrição.

3.4 Caso o candidato tenha trabalhado em Unidade de Ensino de Tempo Integral, deverá apresentar a declaração comprobatória, emitida pelo Diretor Escolar da Unidade de Ensino de Tempo Integral, carimbada e assinada, no protocolo da SEDU, conforme cronograma constante no Anexo I.

3.4.1 O tempo comprovadamente trabalhado em tempo integral será pontuado, no limite de 01 ponto por dia trabalhado, válidos a partir de 01/01/2019.

3.5 Para o cômputo da pontuação por tempo de serviço, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, exclusivamente em Unidade de Ensino de Tempo Integral.

3.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados na Inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo admitidas alterações e inclusão de documentos posteriores.

3.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que omitir dados ou prestar informações falsas, bem como o candidato que não conseguir comprovar o tempo de serviço declarado no ato da inscrição.

3.8 A Secretaria Municipal de Educação da Serra não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. Caso ocorra, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3.9 Os períodos de inscrição, classificação, solicitação de recurso e o resultado deste Processo Seletivo Interno, obedecerão ao cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.0 Não serão aceitas inscrições intempestivas.

4. DAS ETAPAS

4.1 A Localização Provisória em Unidade de Tempo Integral compreenderá as seguintes etapas:

4.2 1ª Etapa: Inscrição conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3 2ª Etapa: Comprovação por tempo de serviço exclusivamente em Unidade de Ensino de Tempo Integral, nos últimos 5(cinco) anos, de caráter classificatório.

4.3.1 Apresentação da Declaração de disponibilidade de atuação em Tempo Integral, de caráter eliminatório

4.4 3ª Etapa: Localização Exclusiva em Unidade de Ensino de Tempo Integral e assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) candidatos(as) classificados, conforme o número de vagas previsto neste Edital, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra.

4.9 Será eliminado (a) o(a) candidato(a) que não realizar qualquer uma das etapas previstas neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Para efeito de classificação e desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação por tempo de serviço, prestado exclusivamente em Unidades de Ensino de Tempo Integral, válidos a partir de 01/01/2019, contabilizados em dias, até 30/11/2024;

II - Maior pontuação, por Tempo de serviço prestado exclusivamente no magistério na Rede Municipal de Ensino da Serra, contabilizados em dias, até 30/11/2024;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 Para efeito de pontuação, cada dia equivale a 01 ponto, que será contabilizada após análise da documentação apresentada pelo candidato.

5.2.1 Não será contabilizado tempo concomitante de serviço.

5.3 O resultado parcial e final do Processo Seletivo Interno será divulgado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br.

5.4 Os(as) profissionais serão localizados (as) conforme a necessidade do Município, de acordo com a classificação e o número de vagas disponíveis previsto no fluxo escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra.

5.5 A localização provisória será realizada apenas de acordo com o número de vagas disponíveis no fluxo escolar atual, não sendo possível reclassificação e/ou segunda chamada para localização durante o ano letivo de 2025.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos referentes aos resultados, deverão ser solicitados via e-mail (subsecretaria.sedu@serra.es.gov.br) por meio de requerimento próprio (Anexo V) constante neste Edital.

6.2 Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br, no dia previsto no cronograma, constante neste Edital, contra o qual não mais caberá recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

6.4 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

6.5 Serão indeferidos os recursos encaminhados por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

6.6 Não caberá novas interposições do resultado do recurso.

7. DA PERMANÊNCIA

7.1. A permanência do(da) profissional nas Unidades de Ensino municipais com oferta de Educação em Tempo Integral está condicionada à Avaliação de Desempenho Individual, realizada semestralmente, regulamentada por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1 A insuficiência de desempenho profissional poderá resultar na dispensa do profissional da localização na Escola de Tempo Integral e o seu retorno ao posto de trabalho, caso possua posto, ou nova localização em Unidade de Ensino Regular a critério da administração, caso não possua posto de trabalho, respeitada a legislação vigente.

7.2 Os profissionais estatutários localizados provisoriamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam a Educação de Tempo Integral no Município de Serra, poderão retornar ao seu posto de trabalho, caso possua posto, ou solicitar localização em outra Unidade de Ensino Regular, caso não possua posto de trabalho, por solicitação própria, desde que comunique a GRH/SEDU com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo aguardar o substituto em exercício na Unidade de Ensino.

7.2.1 Os profissionais de que tratam o subitem anterior somente poderão ser localizados em outra Unidade de Ensino desde que estejam com todos os registros e/ou atividades pedagógicas devidamente atualizadas e organizadas.

7.3 Os profissionais estatutários localizados provisoriamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam a Educação de Tempo Integral no Município de Serra, retornarão ao seu posto de trabalho ou serão localizados em outra Unidade de Ensino Regular, caso não possua posto de trabalho, por descumprimento das atribuições, diante registros encaminhados pela Unidade de Ensino e avaliados pela Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares.

7.4 O profissional que obtiver desempenho insatisfatório, após avaliação, regulamentada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação da Serra, não poderá inscrever-se em novo Edital de Localização Provisória para Unidades de Ensino de Tempo Integral pelo período de 3 (três) anos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais classificados para atuarem durante o ano letivo de 2025, participarão de formação obrigatória para conhecimento e apropriação de organização de trabalho nas Unidades de Ensino que ofertam Educação de Tempo Integral no Município da Serra.

8.2 Caso as vagas não sejam supridas com profissionais estatutários da Rede Municipal de Ensino de Serra, ou exista ampliação de vagas no decorrer do ano letivo, o quadro será preenchido por servidores na condição de contrato temporário, respeitados os processos seletivos simplificados e as normas contratuais.

8.3 Aos profissionais que optarem por atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra em regime de localização provisória, terão garantida a manutenção do seu posto de trabalho escolhido por meio de Concurso de Remoção.

8.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo setor competente da Subsecretaria Pedagógica e Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

Serra, 09 de dezembro de 2024

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**CRONOGRAMA DAS AÇÕES REFERENTES A LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SERRA - EDITAL Nº007 /2024**

Nº	DETALHAMENTO	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de Localização Provisória de Profissionais da Educação para atuação nas Unidades de Tempo Integral no Município da Serra no site www.serra.es.gov.br e envio por e-mail às Unidades de Ensino	09/12/2024
02	Período de inscrição realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://selecao.serra.es.gov.br	10/12/2024 a 11/12/2024
03	Protocolo da declaração de atuação em Unidades de Ensino de Tempo Integral e da Declaração de disponibilidade de atuação em Tempo Integral , prevista no item 1.4, “b” e “c” e item 3.4, deste Edital.	10/12/2024 a 12/12/2024 até as 12 horas.
04	Publicação do resultado parcial no site www.serra.es.gov.br	13/12/2024
05	Período de Recurso solicitado via e-mail educacaointegral@serra.es.gov.br por meio de requerimento próprio em Anexo IV	13/12/2024 das 11 às 15 horas
06	Publicação do resultado final no site www.serra.es.gov.br	16/12/2024
07	Escolha das vagas provisórias nas Unidades de Tempo Integral	17/12/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O ANO 2025.

Eu _____,
servidor(a) desta _____ municipalidade, matrícula(s)
_____, declaro estar ciente e de acordo com as
normas do Edital nº 007/2024 do Processo Seletivo para a função de
_____ da Unidade de Ensino em Tempo
Integral _____
para o qual me inscrevi. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do
processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função de no
mínimo 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária
multidisciplinar. É de minha inteira e exclusiva responsabilidade o preenchimento dos dados
acima, bem como a veracidade das informações declaradas.

Serra, _____ de 2024

Assinatura legível do profissional

ANEXO III

Termo de Compromisso para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra

Eu _____,
servidor(a) desta municipalidade, cargo _____, vínculo _____ e matrícula _____, declaro o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas no Edital 007/2024 de Localização Provisória de profissionais da educação para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral no Município de Serra e reconheço que a Unidade de Ensino que oferta Educação de Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das atividades pactuadas no Plano de Ação da Unidade de Ensino.

Serra, _____ de 2024

Assinatura legível do profissional

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 008/2023 LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Nome do Profissional: _____

Cargo: _____

Eu _____

candidato(a) inscrito(a) no Processo de Localização provisória de profissionais da Educação para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam Educação de Tempo Integral, Edital Nº 007/2024, venho muito respeitosamente requerer:

Nestes termos, peço deferimento.

Serra, ____ de _____ de 2024

Assinatura legível do(a) requerente